

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000963-47.2018.5.17.0141

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/08/2018 Valor da causa: R\$ 20.107,00

Partes:

AUTOR: GILMAR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: KAIKE PENITENTE SANTANA

ADVOGADO: DAVID GUERRA FELIPE **RÉU:** ORION LAVANDERIA LTDA - ME

ADVOGADO: JORGE IGNACIO

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE COLATINA

ATSum 0000963-47.2018.5.17.0141 AUTOR: GILMAR VIEIRA DA SILVA RÉU: ORION LAVANDERIA LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Dr. ITAMAR PESSI, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Colatina /ES, FAZ SABER a todos guantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, Sr. Sued Peter Bastos Dyna I evará a público leilão para venda e arrematação na modalidade eletrônica, o bem abaixo descrito, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade eletrônica de alienação, no ambiente do site: www. suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 05 de abril de 2021 a partir das 15 horas e permanecerá ativo para captação de lances até o dia 29 de abril de 2021, às 15 horas, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no site.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (três) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (três) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (preço vil), nos termos definidos pelo caput e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 *(dois)* dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, <u>independentemente de nova e específica ordem deste Juízo</u>, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

A Executada não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por *e*-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

- <u>Descrição do bem:</u> uma máquina de lavar industrial (máquina de pilotagem) marca Suzuki, n.º de patrimônio 0726.
- <u>Valor da avaliação</u>: R\$ 8.360,17 *(oito mil, trezentos e sessenta reais e dezessete centavos)*:

- <u>Localização do bem</u>: Rodovia Paulo Kuster, Km. 01 (entrada ao lado da Serraria de Granitos Granex), Córrego Morobá - Zona Rural - São Domingos do Norte-ES - CEP: 29745-000.
- Depositário: Rafael Zanetti Leonardi
- <u>Valor de execução</u>: R\$ 8.360,17 *(oito mil, trezentos e sessenta reais e dezessete centavos),* atualizada até o dia 01/08/2020;

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, <u>indepe</u> ndentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade *(Art. 887, §2º do CPC)* este edital será publicado no <u>Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT</u>, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado <u>www.</u> suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do presente leilão:

- Autor: GILMAR VIEIRA DA SILVA, CPF: 115.632.457-28;
- Advogado do(a) Autor(a): DAVID GUERRA FELIPE, CPF: 654.003.137-87
 KAIKE PENITENTE SANTANA, CPF: 152.080.847-08;
- Réu: ORION LAVANDERIA LTDA ME, CNPJ: 09.015.177/0001-36;
- Advogado do(a) Reclamado(a): JORGE IGNACIO, OAB: 4490;
- Leiloeiro: Sued Peter Bastos Dyna

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, JANAINA LARGURA RODRIGUES LIMA, digitei.

COLATINA/ES, 28 de janeiro de 2021.

ITAMAR PESSI Juiz do Trabalho Titular



